



Porto Velho, 04 de outubro de 2021.

RELATÓRIO TÉCNICO

Processo nº 25378/2021-e

Objeto: Programa de Estágio no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Assunto: Parecer Técnico quanto ao Plano de Trabalho Apresentado pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

Com os cordiais cumprimentos, reportando-me ao teor do Despacho nº 161/CPL/SCL/ALE/RO (fl.48, e-DOC A2CBBC0A), exarado pela Sra. Mayara Gomes Freire da Silva Gabriel, Superintendente de Compras e Licitações, no qual, *in litteris*:

“elaboração de relatório técnico pela Equipe dessa Primeira Secretaria, devolvam-se os presentes autos para conclusão da etapa de seleção, com a divulgação do resultado preliminar, abertura de prazo recursal, homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, e prosseguimento do processo de celebração do termo de colaboração.”

Informa ainda, *in verbis*:

“O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE foi o único interessado a atender ao Chamamento Público encaminhando no prazo estabelecido a Proposta de Preços, Plano de Trabalho e documentos concernentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

trabalhista e técnica, bem como as declarações exigidas.”(Negritei)

Considerando, o Plano de Trabalho (Programa de Estágio) apresentado pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE (fl.45, e-DOC F486B926);

Considerando o **item 8.2.2.** do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 – CPL-COM LCT (fl.14, e-DOC 7FB1A36D):

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;*
- b) a forma de execução das ações;*
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;*
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;*
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;*
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;*
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.*

RELATÓRIO:

Em relação aos itens contidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2021/ALE/RO (fl.26, e-DOC DF2C7E2D) e o Plano de Trabalho (fl.49, e-DOC 21FE3907), apresentado pelo Centro de Integração Empresa Escola (CIEE), segue o exposto:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;*



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

A descrição está bem definida no Plano de Trabalho, item 5 (pg.04), “*DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO*” e item 6 (pg.06), “*METAS A SEREM ATINGIDAS*”, bem como, no “*OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO*”, item 12 (pg.16) *in litteris*:

“O presente Termo de Colaboração tem como objeto a intermediação, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, e de ensino médio, para atender as necessidades da ALE/RO, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, observando, no que couber, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.”

“Objetivo: Oferecer aos estudantes interessados, regularmente matriculados e com frequência efetiva, inclusive àqueles com deficiência nos termos da Lei 11.788/2008, a oportunidade de interação com o mundo do trabalho, a troca de experiências, a participação de trabalhos em equipe, o convívio socioprofissional, o desenvolvimento de habilidades e atitudes, a constituição de novos conhecimentos, o desenvolvimento de valores inerentes à cultura do trabalho, bem como a introdução à responsabilidade e capacidade de tomar decisões profissionais, com crescentes graus de autonomia intelectual, por meio da realização de estágios por intermédio da Agência de Integração.”

A Descrição coaduna com o exposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, *in verbis*:

“2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia para a execução de oferta de



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

estágio a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior e ensino médio, visando o desenvolvimento do Programa de Estágio da ALE-RO.

2.2. Objetivos específicos: Intermediação, por organização da sociedade civil sem fim lucrativo, doravante denominada OSC, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e de ensino médio.”

b) a forma de execução das ações;

Contida no item 07 “*FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES*”, (pg.07), no qual, compreende a descrição das metas e metodologia que será aplicada para avaliação dos alcances das metas estabelecidas;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

Enumerados no item 08, “*DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS*” (pg.11), com o quadro demonstrativo de indicadores físicos;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

Definido no item 09, “*DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS*”, (pg.12), do plano de ação, com as indicações dos objetivos gerais, objetivos específicos, atividades, metas qualitativas e quantitativas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Está pormenorizado no item “*PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO*”, (pg.13), informo ainda que, conforme Relatório Preliminar Etapa 3 - Seleção da Proposta de Preços (fl.46, e-DOC 263CEC5), exarada pela comissão Permanente de Licitação, o valor da proposta dos CUSTOS OPERACIONAIS (Equipe Técnica, Infraestrutura, Materiais e Serviços) foram no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) per capita;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

Os valores estão definidos no item 10 “*VALORES A SEREM REPASSADOS MEDIANTE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO*”, (pg.13), com o quadro contendo o cronograma de desembolso;

A ALE/RO desembolsará até R\$ 3.691.000,00 (três milhões seiscentos e noventa e um mil reais), para 12 meses, totalizando R\$ 7.382.000,00 (sete milhões trezentos e oitenta e dois mil reais) para 24 mês para execução do Programa de Estágio;

O custo total para 12 meses será de R\$ 3.678.999,96 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) O custo total para 24 meses será de R\$ 7.357.999,92 (sete milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Conforme, ainda, Relatório Preliminar Etapa 3 - Seleção da Proposta de Preços (fl.46, e-DOC 263CEC5), quadro demonstrativo de desembolso.

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

As ações necessárias para execução do Programa de Estagiários desta Augusta Casa de Leis estão contidas no Edital de Chamamento e Plano de Trabalho apresentado pela CIEE, bem como, já estão contidos dentro dos valores explícitos, no item 2, do Edital de Chamamento Público:

“2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

e) O pagamento de bolsa estágio, incluindo taxa de administração e demais despesas a serem realizadas pela OSC para aperfeiçoamento do programa de estágio da ALE/RO será no valor anual estimado de até R\$ 3.816.000,00 (três milhões, oitocentos e dezesseis mil reais). Será concedido a título mensal para cada estudante o



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

valor de bolsa estágio e auxílio transporte de acordo com os valores e cargas horárias previstos no Anexo I da Lei nº 5.016, de 10 de junho de 2021. O valor da taxa de administração a ser pago a Organização da Sociedade Civil será de até R\$ 60,00 (sessenta reais) por estagiário, já incluso no valor anual estimado.” (Negritei)

E ainda, no Plano de Trabalho apresentado pela CIEE, mais especificamente, nos itens:

“7 (FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES); (PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO) e 10 (VALORES A SEREM REPASSADOS MEDIANTE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO);”

Ressalte-se que, conforme Relatório Preliminar – Fase de Celebração – Documentos de Habilitação (fl.47, e-DOC 5E07CEDC), redigido pela Comissão Permanente de Licitação, *in verbis*:

“Diante do exposto, tendo por base os critérios de julgamento previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2021/ALE-RO, e-DOC DF2C7E2D, em face da documentação apresentada pela empresa, de forma preliminar, informa que o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE está apto a prosseguir no presente processo de seleção com a formalização do termo de celebração, salvo melhor juízo.”(Negritei)

Importante informar, também, que conforme Relatório Preliminar Etapa 3 – Seleção da proposta de Preço (fl.46, e-DOC 263CE2C5), no qual a Comissão Permanente de Licitação consigna, *in litteris*:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

“Portanto, uma vez que obteve nota superior a 07 (sete) pontos, e foi a única instituição que enviou proposta para esta comissão, informamos que a entidade CIEE está classificada em 1º lugar para a próxima etapa do procedimento.”(Negritei)

CONCLUSÃO:

Portanto, diante do exposto, a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Estágio – CAFRE, conclui que o Plano de Trabalho apresentado pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, para a execução do Programa de Estágio no âmbito desta Augusta Casa de Leis, contém, de forma satisfatória, os elementos solicitados no item 8.2.2 e alíneas, do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/ALE-RO.

Atenciosamente,

NÁTALY GOMES MALDONADO

Presidente da Comissão/CAFRE

De acordo:

JAIR MONTES

1º Secretário/ALE/RO